



# RELATÓRIO ANUAL DE PCBC-FT-PADM DE 2024

RELATÓRIO ANUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS  
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| INTRODUÇÃO .....  | 7  |
| OBJECTIVO .....   | 7  |
| CAPÍTULO I – PARTE PRINCIPAL.....   | 7  |
| I. Informação Institucional e Contactos Relevantes da RESULTADOS SCVM S.A ...   | 7  |
| 1.1. Informação Geral.....  | 7  |
| 1.3. Identificação dos membros do órgão de administração e Fiscalização: .....  | 8  |
| 2.1. Obrigação de Identificação e Diligência .....  | 10 |
| 2.1.1. Descrição dos Elementos de Identificação do Cliente Antes e no Decurso da Relação de Negócio ou da Realização de Transações Ocasionais: .....                          | 10 |
| 2.1.1. Descrição dos Elementos de Identificação dos Beneficiários Efetivos:.....  | 11 |
| 2.1.3. Descrição dos procedimentos e diligências adoptados para verificar a origem e destino dos activos dos clientes.....  | 14 |
| 2.2. Procedimentos de Diligência Simplificada .....   | 14 |
| 2.2.1. Descrição dos procedimentos de diligência simplificada aplicados,.....   | 14 |
| designadamente:.....  | 14 |
| 2.3. Descrição dos Procedimentos de Diligência Reforçada: .....   | 16 |
| 2.4. Obrigação de Recusa .....  | 17 |
| 2.4.1. Descrição dos Procedimentos para Cumprimento da Obrigação de Recusa: .....   | 17 |
| 2.5. Obrigação de Conservação .....   | 17 |
| 2.5.1. Descrição dos procedimentos implementados para cumprimento da obrigação de conservação previsto no artigo 16.º da LPCBC-FT-PADM:.....                                  | 17 |
| 2.5.2. Descrição do modo de conservação dos elementos constantes nos artigos 16.º da LPCBC-FT-PADM, com indicação dos tipos de suporte utilizados e do local de arquivo ..... | 18 |
| 2.6. Obrigação de Comunicação .....   | 18 |
| 2.6.1. Descrição dos procedimentos implementados para cumprimento da obrigação de comunicação prevista no artigo 17.º da LPCBC-FT-PADM:.....                                  | 18 |
| 2.10.2. Informação sobre Ações de Formação em Matéria de PCBC-FT-PADM: .....  | 21 |
| 2.11.1. Descrição dos Meios e Mecanismos para o Cumprimento das Medidas Restritivas: .....  | 21 |
| 2.11.3. Indicação do intervalo temporal.....  | 22 |
| 2.11.4. Indicação sobre se a entidade procede à verificação: .....  | 23 |
| 3.1. Número Total de Clientes: .....  | 24 |
| 3.3. Descrição do Modelo de Gestão do Risco de BC-FT-PADM:.....   | 24 |

|  |    |
|--|----|
| 4.1. Tipologia de produtos transaccionados: .....  | 27 |
| V. Controlo do Cumprimento do Quadro Normativo .....   | 28 |
| 5.1. Descrição dos Procedimentos de Controlo para Garantir o Cumprimento do Quadro Normativo em Matéria de PCBC-FT-PADM: .....   | 28 |
| 9.1. Deficiências detectadas: .....  | 33 |
| 10.1. Medidas ou Métodos Utilizados: .....   | 34 |
| 13.3. Descrição de como os resultados da avaliação foram reflectidos e efectivamente implementados nas políticas, procedimentos e controlos internos de gestão e mitigação de riscos criados na entidade ..... | 39 |
| 13.4. Nível de Risco Considerando os Seguintes Aspectos .....  | 40 |

## ABREVIATURAS

|          |  |
|----------|--|
| AI       | Agentes de Intermediação   |
| AGT      | Administração Geral Tributária   |
| ARN      | Avaliação de Risco Nacional  |
| ARS      | Avaliação de Risco Sectorial   |
| BCFTPADM | Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destrução em Massa |
| BI       | Bilhete de Identidade  |
| BT       | Bilhetes de Tesouro  |
| BEF      | Beneficiário Efectivo  |
| CEVAMA   | Central de Valores Mobiliários de Angola   |
| CMC      | Comissão do Mercado de Capitais  |
| ECPAI    | Entidades Certificadoras de Peritos Avaliadores de Imóveis   |
| GAFI     | Grupo de Acção Financeira  |
| GTI      | Global Terrorism Index   |
| IFB      | Instituição Financeira Bancária  |
| LPC      | Lei de Prevenção e combate   |
| MBA      | Mercado de Bolsa de Acções   |
| mM       | Mil milhões  |
| MVM      | Mercado de Valores Mobiliários   |
| NIF      | Número de Identificação Fiscal   |
| OIC      | Organismos de Investimento Colectivo   |
| OP       | Obrigações Privadas  |
| OT-ME    | Obrigações de Tesouro em Moeda Estrangeira   |
| OT-NR    | Obrigações de Tesouro Não Reajustáveis   |
| OT-TX    | Obrigações de Tesouro Indexadas ao Dólar   |

## **INTRODUÇÃO**

É com o compromisso firme com a transparência, a conformidade regulatória e a integridade do sistema financeiro que a RESULTADOS SCVM, S.A apresenta o seu relatório de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa para o exercício de 2024.

Por exigência regulamentar, as entidades sujeitas são obrigadas a submeter anualmente à Comissão do Mercado de Capitais (CMC) um relatório detalhado sobre seu sistema de controle interno e outros elementos informativos relevantes para a prevenção e combate a essas actividades ilícitas. Neste contexto, a RESULTADOS SCVM, S.A elaborou este documento em conformidade com as disposições da Lei 5/20 LPCBC-FT-PADM e do Regulamento n.º 5/21, de 8 de novembro, que versam sobre a Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Este relatório abrange diversos elementos, incluindo o questionário de auto-avaliação e destaca o compromisso da RESULTADOS SCVM, S.A com as melhores práticas de prevenção e combate às actividades ilícitas que representam riscos para a segurança e integridade do sistema financeiro. Através deste documento, reiteramos nosso compromisso em garantir a conformidade com as normas regulatórias, bem como em promover uma cultura organizacional de ética, integridade e responsabilidade

## **OBJECTIVO**

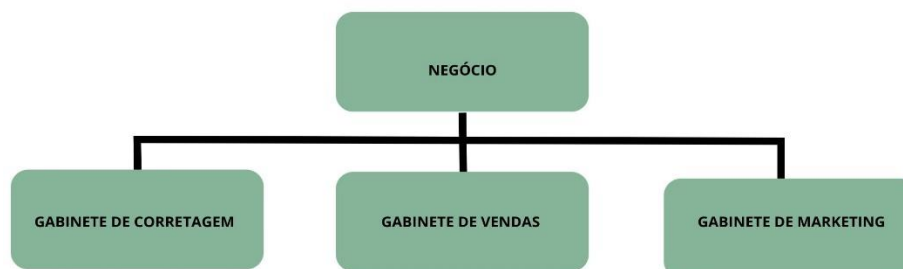
O presente relatório tem como objectivo providenciar informações adicionais, princípios e orientações sobre a aplicabilidade das Políticas de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT) RESULTADOS.

Em suma, este relatório tem por base:

- Informar a aplicabilidade das disposições de “alto-nível” das Políticas de PBC/CFT e sanções, e ajudar na respectiva interpretação;
- Avaliar os padrões que foram aplicados em todas as áreas da Corretora;
- Avaliar as políticas e os procedimentos;

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ÁREA DE NEGÓCIO:

No âmbito do assunto trago a liça nesse relatório, o organograma das específicas áreas que compõem a RESULTADOS SCVM, S.A, susceptíveis ao crime de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT), sendo as áreas de controlo e gestão interna, ligadas as informações e aos riscos.



## CAPÍTULO I – PARTE PRINCIPAL

### I. Informação Institucional e Contactos Relevantes da RESULTADOS SCVM S.A

No âmbito deste relatório, é essencial fornecer uma visão abrangente da RESULTADOS Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A (RESULTADOS, SCVM S.A) e suas operações. Neste primeiro capítulo, apresentaremos informações institucionais fundamentais, incluindo a denominação social completa, principais áreas de negócio, número de registo na Comissão de Mercado de Capitais (CMC), endereço completo da sede entre outras informações relevantes. Além disso, destacaremos os contactos relevantes da empresa e dos representantes da instituição, incluindo email, números de telefone, website e presença da empresa nas redes sociais. Esta secção serve de base para compreender a estrutura e alcance operacional da RESULTADOS, SCVM S.A, fornecendo um contexto essencial para a análise subsequente.

#### 1.1. Informação Geral

##### Denominação Social Completa:

- RESULTADOS SOCIEDADE CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A

##### Endereço:

|                                       |   |   |
|---------------------------------------|---|---|
| <b>LOCALIZAÇÃO</b>                    | Rua nº 01 calçada do pelourinho nº05 1ºandar Porta nº12 Bairro Ingombota distrito Urbano da Ingombota |   |
| <b>EMAIL</b>                          | geral@resultadossa.com  |   |
| <b>CONTACTOS</b>                      | 00244 936 515 155   | 00244 936 515 110   |
| <b>SITE</b>                           | www.resultadossbcm.ao   |   |
| <b>REDES SOCIAIS</b>                  | INSTAGRAM: RESULTADOS SCVM  | LinkedIn: RESULTADOS – Sociedade corretora de Valores Mobiliários, SA |
| <b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL</b> | 5001164678  |   |

## 1.2. Presença no Exterior

Não se aplica a presença da RESULTADOS SCVM SA no exterior, não temos operações, sucursais ou qualquer outra forma de representação que seja relevante para este relatório.

## 1.3. Identificação dos membros do órgão de administração e Fiscalização:

Órgão de Administração/Pelouros:

- **Solândia Lukeny Pedro Tataleny Caputo** (Presidente) – Pelouro /Área de Negócio
- **Francisco Domingos Caputo** (Administrador)- Pelouro /Área de Controlo
- **Simão Braulio Pedro Francisco** (Administrador)- Pelouro /Área de Capital Humano

Órgão de Fiscalização:

- **Filipe Vidal Avelino** (Presidente)
- **Lisandra Isabel Joaquim Salvador** (Membro)
- **Adilson Fernando Pascoal** (Membro)

Áreas envolvidas na elaboração do relatório, Contacto Telefónico e Correio Eletrónico:

| ÁREAS      | NOMES                              | CONTACTO TELEFÓNICO | EMAIL                              |
|------------|------------------------------------|---------------------|------------------------------------|
| Controlo   | Francisco Domingos Caputo          | 00244 924 325 507   | FRANCISCO.CAPUTO@RESULTADOSSA.COM  |
| Compliance | Irineide Iracema Fernando Ferreira | 00244 924 184 891   | IRINEIDE.FERREIRA@RESULTADOSSA.COM |

1.4. Compliance Officer à data do termo do período de referência:

a) **Nome:** Irineide Iracema Fernando Ferreira

b) **Data de início de funções:** 30 de maio de 2023

c) **Endereço de correio eletrónico:** [irineide.ferreira@resultadossa.com](mailto:irineide.ferreira@resultadossa.com)

d) **Regime de exclusividade:** Exclusividade interna no departamento de compliance. Irineide desfruta de uma posição dedicada ao cumprimento das obrigações regulatórias e ao asseguramento de que todas as actividades da entidade estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

e) **Curriculum Profissional:**

**Irineide Iracema Fernando Ferreira** possui experiência no campo jurídico e de compliance, tendo iniciado a sua carreira como advogada especializada em direito empresarial e financeiro. Ao longo dos anos, adquiriu uma ampla compreensão das regulamentações do mercado financeiro angolano, trabalhando na RESULTADOS e participando de outras formações e conferências. Na RESULTADOS SCVM S.A, Irineide ocupa função de destaque e contribuiu significativamente para o desenvolvimento e implementação de políticas e procedimentos de conformidade. Possui formação académica sólida em direito, com especialização em direito empresarial e financeiro, e continua a manter-se actualizada sobre as mais recentes tendências e regulamentações do

mercado financeiro através de participação em programas de formação contínua e eventos do sector.

## **II. Políticas, Procedimentos e Controlos Internos de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PCBC-FT-PADM)**

### **2.1. Obrigação de Identificação e Diligência**

A RESULTADOS SCVM, S.A. está comprometida com a adopção de procedimentos rigorosos para realizar a Avaliação de Riscos de Branqueamento de Capitais (BC), Financiamento do Terrorismo (FT) e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PADM), em estrita conformidade com a Lei n.º 5/20 – BC/FT/PADM e o Regulamento n.º 5/21.

#### **2.1.1. Descrição dos Elementos de Identificação do Cliente Antes e no Decurso da Relação de Negócio ou da Realização de Transações Ocasionais:**

##### **1. Identificação Prévia:**

- Antes do estabelecimento de qualquer relação de negócio ou realização de transacções ocasionais que atinjam ou ultrapassem o limiar estabelecido, são realizados procedimentos abrangentes de identificação dos clientes, garantindo uma compreensão completa da sua identidade e perfil.

## 2. Verificação da Origem dos Fundos:

- São conduzidas verificações detalhadas para determinar a origem dos fundos associados a transações ocasionais, garantindo a transparência e a conformidade com os requisitos regulamentares.

## 3. Monitorização e Registo:

- Implementação de sistemas de monitorização contínua para detectar transacções ocasionais que cumpram os critérios estabelecidos, assegurando uma vigilância constante sobre as actividades financeiras da empresa.
- Registos meticulosos de todas as transacções ocasionais, incluindo informações completas sobre identificação e verificação, garantindo um histórico transparente e acessível.

## 4. Comunicação com Entidades Reguladoras:

- Mantemos uma comunicação transparente e regular com as entidades reguladoras, garantindo que, caso existam transações ocasionais estejam em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, e colaborando activamente com as autoridades para prevenir e combater actividades ilícitas.

### **2.1.1. Descrição dos Elementos de Identificação dos Beneficiários Efetivos:**

Com a introdução do conceito de beneficiário efetivo na Lei n.º 5/20, de 27 de fevereiro – Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa, a RESULTADOS SCVM, S.A. implementou procedimentos específicos para identificar os beneficiários efectivos das transacções.

O beneficiário efetivo é definido como:

- A pessoa singular ou pessoas singulares que detêm uma participação no capital de uma pessoa coletiva ou exercem controlo sobre ela, ou a pessoa singular em cujo nome a operação está sendo realizada;
- A pessoa que, em última instância, exerce um controlo efectivo sobre uma pessoa colectiva ou entidade sem personalidade jurídica, mesmo quando esse controlo é exercido através de uma cadeia de participações no capital ou de forma não direta;
- A pessoa que, em última instância, possui a propriedade ou o controlo directo ou indirecto do capital da sociedade ou dos direitos de voto da pessoa colectiva, que não seja uma sociedade cotada num mercado regulamentado, sujeita a requisitos de informação compatíveis com as normas internacionais;
- A pessoa que tem o direito de exercer ou exerce influência significativa ou controla a sociedade independentemente do nível de participação.

Adicionalmente, são considerados beneficiários efectivos, no caso de entidades jurídicas que administram ou distribuem fundos, as pessoas singulares que:

1. Beneficiam do património quando os futuros beneficiários já foram determinados;
2. São consideradas a categoria de pessoas em cujo interesse principal a pessoa colectiva foi constituída ou exerce a sua actividade, quando os futuros beneficiários ainda não foram determinados;
3. A pessoa singular ou pessoas singulares que exercem controlo sobre o património da pessoa colectiva.

Antes de estabelecer qualquer relação de negócios ou realizar transacções com clientes, são realizados procedimentos de identificação inicial para determinar quem é o beneficiário efetivo. Identificar pessoas designadas como BEF, como se fosse o titular de uma conta ou contraparte de uma relação de negócio, devendo-lhe ser exigidos os respectivos documentos comprovativos, relativamente à totalidade dos elementos de identificação exigíveis.

Declaração da empresa com identificação das pessoas singulares detentoras de valores iguais ou superiores a 20% do capital ou direito de voto (nome, morada, data de nascimento, BI ou passaporte e NIF);

No caso das empresas detentoras de valores iguais ou superiores a 20% do capital ou direito de voto, recolher idêntica informação até à obtenção dos últimos beneficiários efectivos por natureza, pessoas singulares relativamente aos quais se deverá obter a declaração anteriormente referida.

**Utilização de Documentação Credível:**

São utilizadas fontes de informação consideradas credíveis e confiáveis para obter documentação que revele a identidade do beneficiário efectivo.

**Actualização Regular de Informações:**

A entidade mantém processos eficazes para actualizar regularmente as informações relacionadas ao beneficiário efectivo, especialmente em casos de mudanças significativas nas estruturas de propriedade ou controlo.

**Registos Documentados:**

Manutenção de registos documentados que detalham os procedimentos seguidos para identificar o beneficiário efectivo, incluindo fontes de informações específicas utilizadas.

### **2.1.3. Descrição dos procedimentos e diligências adoptados para verificar a origem e destino dos activos dos clientes.**

Para a verificação da origem e destino de fundo dos clientes, os mesmos são submetidos ao preenchimento de um formulário, onde deverão, como o nome indica, descrever de forma detalhada qual a origem e destino dos fundos, caso se trate de pessoa singular, solicitamos o extracto bancário de um período razoável e caso se trate de uma pessoa colectiva solicitamos o relatório de contas do semestre que antecede a operação, para que possamos aferir e validar a transacção.

## **2.2. Procedimentos de Diligência Simplificada**

### **2.2.1. Descrição dos procedimentos de diligência simplificada aplicados,**

**designadamente:**

A diligência simplificada é uma prática essencial para garantir a conformidade com os regulamentos de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa. Abaixo estão descritos os procedimentos de diligência simplificada aplicados pela RESULTADOS SCVM, SA:

#### **a) Verificação da Identificação do Cliente e do Beneficiário Efetivo:**

- Realiza-se a verificação da identificação do cliente e do beneficiário efectivo antes e depois do estabelecimento da relação de negócio ou da realização de qualquer transacção ocasional. Isso inclui a confirmação dos documentos de identificação relevantes sendo que devem obedecer o formato original ou similar.

**b) Frequência das Atualizações dos Elementos Recolhidos:**

- Os elementos recolhidos no cumprimento da obrigação de identificação e diligência são actualizados periodicamente, conforme necessário para garantir a precisão e a actualização das informações.

**c) Redução da Intensidade do Acompanhamento Contínuo e da Profundidade da Análise das Operações:**

- Em casos de diligência simplificada, a intensidade do acompanhamento contínuo e a profundidade da análise das operações podem ser reduzidas, desde que se trate de um cliente considerado de baixo risco, pelo seu histórico e perfil.

**d) Ausência de Recolha de Informações Específicas:**

- Não foram recolhidas informações específicas e não foram executadas medidas específicas que permitam compreender o objecto e a natureza da relação de negócio.

**e) Mera Recolha de Elementos Não Documentais:**

- A mera recolha dos elementos que não devem constar do documento de identificação de pessoas singulares, pessoas colectivas ou de centros de interesses colectivos sem personalidade jurídica é efetuada conforme exigido.

**f) Determinação da Atividade do Cliente:**

- A actividade do cliente ou da respetiva profissão e função são determinadas a partir do estabelecimento da relação, o cliente informa-nos onde e em que função trabalha.

#### **g) Outras Medidas Definidas pela CMC:**

- São implementadas outras medidas definidas pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC) para garantir a conformidade com as regulamentações vigentes.

#### **h) Outras Medidas Definidas pela Entidade:**

- A RESULTADOS SCVM, SA, não adoptou outras medidas internas para reforçar os procedimentos de diligência simplificada, no entanto será feito assim que necessário.

#### **i) Tratamento das Diligências Simplificadas:**

Após o cumprimento dos procedimentos de diligência simplificada, as informações recolhidas são devidamente registadas e tratadas de acordo com os padrões e políticas internas da entidade, garantindo a consistência e a integridade dos dados.

### **2.3. Descrição dos Procedimentos de Diligência Reforçada:**

- São aplicados procedimentos de diligência reforçada em casos em que há um maior risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa. Esses procedimentos incluem uma análise mais aprofundada das transacções e dos clientes envolvidos, bem como a obtenção de informações adicionais para mitigar os riscos identificados. Os motivos que justificam a aplicação desses procedimentos são documentados e incluídos nos registos da entidade.

#### **2.3.2. Tratamento dos Procedimentos de Diligência Reforçada:**

- Após o cumprimento dos procedimentos de diligência reforçada, as informações e análises obtidas são cuidadosamente avaliadas pela equipa de compliance. Qualquer

descoberta ou suspeita de atividade suspeita é devidamente documentada e comunicada às autoridades competentes, quando necessário. As medidas adicionais de mitigação de riscos são implementadas conforme apropriado.

## **2.4. Obrigação de Recusa**

### **2.4.1. Descrição dos Procedimentos para Cumprimento da Obrigação de Recusa:**

- A RESULTADOS SCVM, SA implementou procedimentos robustos para cumprir a obrigação de recusa, conforme estabelecido no artigo 15.º da LPCBC-FT-PADM. Esses procedimentos incluem uma avaliação cuidadosa de todas as transações e relações de negócio para identificar quaisquer sinais de atividade suspeita. Se houver suspeita razoável de atividade ilícita, a entidade recusará a transação ou a relação de negócio e tomará as medidas necessárias para reportar a situação às autoridades competentes.
- Situações como: clientes cuja estrutura de detenção inclua entidades legais potenciadoras do anonimato dos seus respectivos beneficiários efectivos; clientes sedeados em jurisdições offshore ou jurisdições consideradas de risco; clientes com identificadores comuns; clientes que intervenham em diversas contas, independentemente da natureza da intervenção ETC, despoletam entre nós uma maior atenção e a confirmação poderá dar lugar a recusa.

## **2.5. Obrigação de Conservação**

### **2.5.1. Descrição dos procedimentos implementados para cumprimento da obrigação de conservação previsto no artigo 16.º da LPCBC-FT-PADM:**

A RESULTADOS SCVM, S.A implementou procedimentos para cumprir a obrigação de conservação, conforme estabelecido no artigo 16.º da LPCBC-FT-PADM. Todos os documentos relevantes são adequadamente arquivados e mantidos por um período de 10 (dez) anos. Essa conservação é realizada tanto em formato eletrónico quanto físico, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados.

## **2.5.2. Descrição do modo de conservação dos elementos constantes nos artigos 16.º da LPCBC-FT-PADM, com indicação dos tipos de suporte utilizados e do local de arquivo**

Os documentos são armazenados em sistemas de arquivo seguros, com acesso restrito apenas a pessoal autorizado. A entidade adota as melhores práticas de segurança da informação para proteger os dados contra acessos não autorizados ou manipulação indevida. O acesso aos documentos é estritamente controlado e monitorizado para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

## **2.6. Obrigação de Comunicação**

### **2.6.1. Descrição dos procedimentos implementados para cumprimento da obrigação de comunicação prevista no artigo 17.º da LPCBC-FT-PADM:**

A RESULTADOS SCVM, SA implementou procedimentos para cumprir a obrigação de comunicação estabelecida no artigo 17.º da LPCBC-FT-PADM. Estes procedimentos incluem a identificação, documentação e comunicação de operações suspeitas às autoridades competentes, conforme exigido pela lei.

### **2.6.2. Descrição do circuito da informação no processo de comunicação de operações suspeitas (desde o momento em que a situação suspeita é detectada até à eventual decisão de comunicação da mesma autoridade competente), incluindo informação sobre:**

O processo de comunicação de operação suspeitas envolve intervenientes formais designados, incluindo a equipa de compliance e a administração da entidade. O circuito da informação é documentado e inclui etapas claras desde a deteção da situação suspeita até à decisão de comunicação à autoridade competente.

Diante do processo de verificação , a responsabilidade de controle é extensiva a todos os técnicos envolvidos directamente no processo da transacção, assim sendo, na eventualidade de existir, indícios de Branqueamento de Capitais, a área de negócio por ser a área que mantem o primeiro contacto com os clientes, notifica de forma definitiva a área de compliance e risco, e estes por sua vez, recorrem ao programa LEXISNEXIS que emite as informações referentes aos actos que poderão levar a determinação de suspeitas de branqueamento de capitais. Essas informações são dirigidas aos responsáveis das áreas e serão decididas a nível da Administração que têm o dever de configurar os factos bastantes para suspeita de Branqueamento de Capitais, sendo que se assim for será reportado para as entidades competentes nomeadamente UIF e CMC.

## **2.7. Obrigação de Abstenção**

### **2.7.1. Descrição dos procedimentos implementados para cumprimento da obrigação de abstenção, previsto no artigo 18.º da LPCBC-FT-PADM:**

A RESULTADOS SCVM, SA implementou procedimentos para cumprir a obrigação de abstenção, conforme estabelecido no artigo 18.º da LPCBC-FT-PADM. Esses procedimentos incluem uma análise cuidadosa de potenciais transacções ou relações de negócio que possam estar associadas a actividades ilícitas. Se houver motivos razoáveis para suspeitar de actividade criminosa, a entidade se abstém de prosseguir com a transacção ou relação de negócio e toma as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados.

## **2.8. Obrigação de Cooperação e Prestação de Informação**

### **2.8.1. Descrição dos procedimentos implementados para cumprimento da obrigação de cooperação e prestação de informação, previsto no artigo 19.º da LPCBC-FT-PADM:**

A RESULTADOS SCVM, SA implementou procedimentos para cumprir a obrigação de cooperação e prestação de informação, conforme estabelecido no artigo 19.º da LPCBC-FT-PADM. Estes procedimentos incluem a colaboração activa com as autoridades competentes na investigação

de actividades suspeitas e a pronta prestação de informações solicitadas pelas mesmas. A entidade mantém canais de comunicação abertos e transparentes com as autoridades, garantindo uma cooperação eficaz no combate ao crime financeiro.

## **2.9. Dever de Sigilo**

### **2.9.1. Descrição dos procedimentos implementados para cumprimento do dever de sigilo, previsto nos artigos 20.º e 21.º, ambos da LPCBC-FT-PADM:**

A RESULTADOS SCVM, SA adopta normas e medidas para garantir o cumprimento do dever de sigilo, conforme previsto nos artigos 20.º e 21.º da LPCBC-FT/PADM. Estas normas incluem protocolos internos de segurança da informação, restrições de acesso e políticas claras que definem a confidencialidade e o tratamento adequado das informações relacionadas com os clientes. A entidade assegura que apenas pessoal autorizado tenha acesso às informações necessárias para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

## **2.10. Obrigação de Formação**

### **2.10.1. Descrição dos Procedimentos para Cumprimento do Dever de Formação:**

A RESULTADOS SCVM, SA possui um plano de formação abrangente em matéria de Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (BC/FT/PADM) para o ano corrente. Este plano inclui diferentes fases, como uma fase inicial para todos os colaboradores, formação específica por departamento e formação contínua ao longo do ano. O objectivo é criar uma cultura de conformidade e consciencialização em toda a organização, capacitando os colaboradores a desempenhar eficazmente as suas funções e garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao BC/FT/PADM.

### **2.10.2. Informação sobre Ações de Formação em Matéria de PCBC-FT-PADM:**

- a) Denominação e Objecto da Formação: Fundamentos ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (BCFT/PADM);
- b) Data de Realização: De 30 de Setembro a 22 de outubro de 2024;
- c) Entidade Formadora: NF Confojur
- d) Natureza da Formação: Zoom
- e) Ambiente: Externo
- f) Número de Colaboradores Participantes: 1
- g) Nome e Função dos Formandos: Irineide Fernando Ferreira Compliance office
- h) Avaliação Final dos Formandos: Bom Desempenho

### **2.11. Medidas Restritivas**

#### **2.11.1. Descrição dos Meios e Mecanismos para o Cumprimento das Medidas Restritivas:**

No âmbito dos procedimentos de screening implementados, a Sociedade observa os seguintes critérios (lista não exaustiva) para a filtragem dos nomes de clientes (singulares e colectivos) e intervenientes relacionados, fornecedores, empregados, agentes e distribuidores, entidades receptoras de donativos ou patrocínios, bem como qualquer outra pessoa, entidade ou circunstância que possa estar submetida a medidas restritivas.

a) Para assegurar o cumprimento das medidas restritivas adoptadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas contra pessoas ou instituições relacionadas com o financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa, a entidade implementou os seguintes meios e mecanismos:

A entidade utiliza sistemas de monitoramento pontual e análise de dados para identificar quaisquer pessoas ou entidades sujeitas a medidas restritivas.

b) Congelamento e descongelamento de fundos e recursos económicos: A entidade em colaboração com os seus parceiros e entidades designadas, estabelecem procedimentos para congelar e descongelar fundos e recursos económicos conforme exigido pelas medidas restritivas.

#### **2.11.2. Utilização de Entidades Externas para Actualização da Informação sobre Medidas Restritivas:**

A entidade não recorreu até o momento a entidades externas, pelo que a actualização é feita de forma pontual e manual pelos colaboradores.

#### **2.11.3. Indicação do intervalo temporal:**

A actualização de informação sobre as medidas restritivas e o subsequente reflexo nas ferramentas e aplicativos informáticos em uso na entidade, com indicação sobre:

- As actualizações são em tempo real;

#### **2.11.4. Indicação sobre se a entidade procede à verificação:**

- a) Antes do estabelecimento de uma relação de negócio;
- b) Antes da realização de uma transacção ocasional;
- c) No decurso de uma relação de negócio;

A resultados procede a verificação sempre que se constate as situações descritas.

#### **2.12. Relações de Correspondência:**

No período de referência, a entidade informa que não houve relações transfronteiriças de correspondência em que actua como respondente, incluindo:

- a) Procedimentos para o estabelecimento de relações transfronteiriças de correspondência;
- b) Denominação dos correspondentes;
- c) Produtos e serviços prestados;
- d) Jurisdição do correspondente;
- e) Número de operações;
- f) Valor agregado das operações;

#### **2.13. Execução de obrigação por terceiros**

Nos casos em que a entidade recorre a terceiros para execução das medidas de identificação e diligência sobre os clientes, seus representantes ou beneficiários efectivos, descreva o seguinte:

- a) Procedimentos que permitem avaliar se a entidade observa as obrigações de PCBC-FT-PADM;

- b) Denominação do terceiro prestador de serviços;
- c) Software a ser utilizado pela entidade terceira;
- d) Jurisdição da sede da entidade prestadora de serviços.

### **III. Gestão de Riscos:**

#### **3.1. Número Total de Clientes:**

No período de referência, a RESULTADOS SCVM, SA teve um total de 48 clientes.

#### **3.2. Número de Clientes de Escalão Mais Elevado de Risco:**

Até o momento da elaboração do presente relatório, não se verificou clientes de escalão elevado de BCFT-PADM.

#### **3.3. Descrição do Modelo de Gestão do Risco de BC-FT-PADM:**

A informação sobre os fatores de risco de BC-FT-PADM referente à actividade desenvolvida pela empresa é continuamente monitorizada e avaliada.

A gestão dos riscos dos colaboradores internos, órgãos de administração, de fiscalização e titulares de funções de gestão relevantes é realizada através de programas de formação, monitorização e controlo de conformidade.

A empresa implementou sistemas de monitorização e análise para identificar e mitigar os riscos inerentes aos clientes e transacções.

Foram estabelecidas políticas, metodologias, procedimentos e controlos para identificar, avaliar, acompanhar e controlar os riscos de BC-FT-PADM, assegurando o cumprimento das disposições previstas na legislação aplicável.

- Transacções em numerário de montantes elevados: transacções em numerário de valores significativos podem indicar a possibilidade de branqueamento de capitais, uma vez que o dinheiro em espécie é mais difícil de rastrear.
- Clientes com origem desconhecida dos fundos: clientes que se recusam a fornecer informações sobre a origem dos fundos ou que têm origens financeiras suspeitas podem representar um risco de branqueamento de capitais.
- Transacções financeiras incomuns ou sem justificação aparente: transacções que não têm uma justificação clara ou que são inconsistentes com o histórico do cliente podem indicar actividades suspeitas de branqueamento de capitais.
- Clientes com ligações a entidades ou países de alto risco: clientes que têm relações com entidades ou países conhecidos por práticas de branqueamento de capitais representam um risco maior para a empresa.
- Falhas nos procedimentos de due diligence do cliente: a falta de uma due diligence adequada sobre os clientes pode resultar em transacções de alto risco que podem estar associadas ao branqueamento de capitais.

**a):** A combinação destes elementos ajuda a fortalecer a cultura de conformidade da empresa, reduzir os riscos associados ao branqueamento de capitais e proteger a reputação e integridade da organização.

É fundamental que a gestão de risco e controlo de colaboradores internos seja uma prioridade constante e que seja adaptada às necessidades específicas da empresa e do sector em que actua.

**b):** A empresa implementou algumas medidas através do gabinete de controlo de risco para monitorização e análise de forma a identificar e mitigar os riscos inerentes aos clientes e transacções, especialmente no que diz respeito ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, como:

- Dilligence de Cliente: realização de uma análise detalhada dos clientes, incluindo a verificação da identidade, origem dos fundos e perfil de risco. Isso pode incluir a obtenção de documentos de identificação, comprovativos de morada, declarações de rendimentos e fonte de fundos.
- Monitorização de Transacções: implementação de um sistema de monitorização contínua de transacções financeiras para identificar actividades suspeitas, como transacções em numerário de montantes elevados, transferências para países de alto risco e padrões incomuns de actividade.
- Análise de Risco: realização de uma avaliação de risco dos clientes e transacções para determinar o nível de risco associado a cada operação. Isso pode incluir a atribuição de pontuações de risco com base em vários critérios, como país de origem, tipo de transacção e histórico do cliente.
- Relatórios de Transacções Suspeitas: estabelecimento de procedimentos para reportar transacções suspeitas às autoridades competentes, de acordo com as leis e regulamentos em vigor.
- Formação e Sensibilização: formação contínua dos colaboradores sobre os riscos associados ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como sobre os procedimentos e políticas da empresa para prevenção e detecção dessas actividades.

c): O processo de identificação e mitigação de riscos inerentes aos clientes e transacções foram verificadas com a implementação de algumas medidas como:

- Transacções em numerário de montantes elevados;
- Transacções financeiras incomuns ou sem justificação aparente;
- Clientes que se recusam a fornecer informações sobre a origem dos fundos
- Clientes que têm uma relação próxima com indivíduos ou entidades suspeitas de actividades ilegais;

- Clientes que têm uma residência em países conhecidos por práticas de branqueamento de capitais;
- Clientes que têm uma estrutura empresarial complexa;
- Transacções financeiras com países ou entidades sujeitas a sanções internacionais.

#### **IV. Utilização de novas tecnologias, produtos e serviços, com impacto potencial na PCBC-FT-PADM.**

##### **4.1. Tipologia de produtos transaccionados:**

No exercício das actividades desenvolvidas no ano de 2024, a RESULTADOS transaccionou os seguintes produtos:

- OTNR-ObrigaçãO Reajustável do Tesouro Nacional;

- BT: Bilhetes de tesouro;

- Acções;

##### **4.2. Descrição das tecnologias utilizadas e do modo como as referidas tecnologias permitem fazer a identificação, avaliação e gestão dos riscos de BC-FT-PADM;**

Até à data da elaboração deste relatório, contamos com um sistema que permite a identificação, avaliação e gestão dos riscos de BC-FT-PADM. As verificações são realizadas internamente pelos técnicos das áreas competentes, com o apoio da plataforma LEXISNEXIS.

## **V. Controlo do Cumprimento do Quadro Normativo**

### **5.1. Descrição dos Procedimentos de Controlo para Garantir o Cumprimento do Quadro Normativo em Matéria de PCBC-FT-PADM:**

A RESULTADOS SCVM, SA implementou procedimentos de controlo robustos para garantir o cumprimento do quadro normativo em matéria de PCBC-FT-PADM. Esses procedimentos incluem monitorização contínua, auditorias internas regulares, revisões de conformidade e actualizações de políticas e procedimentos conforme necessário. A empresa mantém uma cultura de conformidade e responsabilização em todos os níveis organizacionais para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, por esta razão criou-se alertas referentes ao cumprimento dos normativos.

### **5.2. Informação Relativa à Função Compliance**

a) Descrição dos Mecanismos Existente para assegurar a Independência/Autonomia do Compliance:

A função de compliance na RESULTADOS SCVM, SA é independente e autónoma, garantindo a segregação de funções e reportando diretamente à administração da empresa. Esta independência é assegurada através de políticas claras de governança corporativa, que estabelecem a autoridade e responsabilidade do departamento de compliance de forma independente de outras áreas da organização;

b) Descrição dos Recursos Humanos e Tecnológicos e dos Acessos a Informações Relevantes para Execução da sua Função:

A equipe possui acesso a todas as informações necessárias para o desenvolvimento das suas actividades, incluindo acesso a informações relevantes sobre clientes, transacções e regulamentações aplicáveis.

c) Inserção na Estrutura Organizativa:

O departamento de compliance está integrado na estrutura organizativa da empresa como uma unidade funcional independente. Ele reporta diretamente à administração e mantém comunicação regular com outras áreas da organização para garantir a conformidade com as políticas e procedimentos estabelecidos.

d) Descrição das situações em que o compliance interviu:

O departamento de compliance intervém em diversas situações, incluindo a validação e estabelecimento de relações de negócio, realização de operações e recolha de informação adicional quando necessário para garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

e) Descrição das situações em que o compliance interveio com subsequente decisão de aplicação de medidas de diligência reforçada:

O departamento de compliance interveio nos processos de aberturas de contas e validação de operações de montantes expressivos.

### **5.3. Mecanismos Alternativos para Mitigar Potenciais Conflitos de Interesse:**

Nos casos em que não existe segregação entre a função de compliance e outras unidades orgânicas, a RESULTADOS SCVM, SA, implementa mecanismos alternativos para mitigar potenciais conflitos de interesse. Isso inclui a designação de um comité de conformidade independente para revisar e validar as decisões do departamento de compliance, bem como a implementação de políticas claras de gestão de conflitos de interesse.

## VI. Controlo do Cumprimento das Obrigações Relacionadas com Comunicações de Irregularidades

### 6.1. Descrição dos Procedimentos Utilizados na Detecção e Comunicação de Irregularidades e na Identificação de Representantes e Beneficiários Efetivos:

A RESULTADOS SCVM, SA possui procedimentos robustos para a detecção e comunicação de irregularidades, incluindo a identificação de representantes e beneficiários efectivos. Esses procedimentos incluem a análise de transacções suspeitas, a realização de investigações internas e a comunicação de quaisquer irregularidades às autoridades competentes.

### 6.2. Descrição das Irregularidades Verificadas:

Durante o período de referência, não foram identificadas irregularidades relacionadas com BC-FT-PADM. Entretanto, sempre que surgirem tais irregularidades serão prontamente investigadas e comunicadas às autoridades competentes.

## VII. Auditoria Interna

### 7.1. Informação sobre a Atividade Desenvolvida pela Auditoria Interna:

1. **Autonomia Organizacional:** a auditoria interna opera de forma independente dos outros sectores da RESULTADOS SCVM S.A, com reporte direto à alta administração. Isso assegura que não haja interferências externas que comprometam a objectividade da análise.
2. **Código de Ética e Conduta:** seguimos um código de ética rigoroso que orienta nossas acções e nos ajuda a manter nossa independência. Este código inclui princípios como honestidade, imparcialidade, sigilo e profissionalismo, fundamentais para o exercício da função de auditoria interna.

3. **Acesso a Informações:** temos acesso a todas as informações relevantes necessárias para realizar nossas actividades de auditoria de maneira eficiente e eficaz. Isso inclui o direito de solicitar informações e documentos a todas as áreas da RESULTADOS SCVM S.A, sem restrições, garantindo que possamos conduzir nossas análises de forma completa e imparcial.
4. **Recursos Adequados:** recebemos recursos adequados para cumprir nossas responsabilidades, tanto em termos de equipe qualificada quanto de tecnologia e ferramentas necessárias para conduzir nossas análises de forma independente e precisa. Isso nos permite realizar auditorias abrangentes e identificar possíveis áreas de melhoria.
5. **Relatórios e Comunicação:** Apresentamos relatórios de auditoria com clareza e objectividade, destacando quaisquer riscos, deficiências ou práticas inadequadas identificadas. Essa comunicação é feita de forma imparcial, para que a alta administração possa tomar medidas correctivas apropriadas e melhorar os processos internos da organização.

O presente, tem como objectivo garantir que a RESULTADOS SCVM S.A, esteja em conformidade com as regulamentações aplicáveis e adopte práticas sólidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Assim, através do plano de auditoria estruturado, buscamos assegurar a integridade e confiabilidade dos processos e procedimentos nessa área crítica.

**Foi elaborado um plano de auditoria formalizado para avaliação das políticas, processos e procedimentos relacionados com BC-FT-PADM, este plano consiste em:**

- Avaliar a conformidade do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (BC/FT/PADM) da empresa com as leis e regulamentos aplicáveis. Pelas entidades reguladoras;
- Identificar possíveis lacunas ou deficiências no programa BC/FT/PADM e propor recomendações para melhorias;

- Verificação da eficácia das medidas de controle implementadas pela RESULTADOS SCVM SA para mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

Escopo da Auditoria:

- Revisão da política e procedimentos de BC/FT/PADM da RESULTADOS SCVM SA;
- Análise da estrutura organizacional e responsabilidades relacionadas ao programa BC/FT/PADM da RESULTADOS SCVM SA;
- Avaliação dos controles internos implementados para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo;
- Revisão dos processos de identificação e monitoramento de transacções suspeitas na recepção e transmissão de ordens e na celebração de contratos de intermediação financeira;
- Verificação da realização de treinamentos e conscientização dos colaboradores sobre BC/FT/PADM dentro da RESULTADOS SCVM SA;
- Análise da comunicação e reporte de transacções suspeitas às autoridades competentes;

Metodologia da Auditoria:

- Entrevistas com os responsáveis das áreas.
- Revisão de documentos e registos relacionados ao programa BC/FT/PADM.
- Testes de conformidade dos controles internos.
- Análise de transacções e actividades suspeitas.
- Revisão da documentação de treinamentos e conscientização.

Este plano de auditoria formalizado servirá como guia para a realização da avaliação do programa BC/FT/PADM da empresa, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e a eficácia na prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. A última acção de auditoria interna foi realizada em 2024 onde foram avaliados os processos de conformidade e os resultados foram comunicados à administração juntamente com medidas correctivas e recomendações. A data da última acção de auditoria interna sobre a adequação das ferramentas

e aplicativos informáticos utilizados pela entidade, as conclusões da referida auditoria e as respectivas medidas correctivas.

A Resultados SCVM, S.A está comprometida em implementar as medidas correctivas recomendadas e em dar continuidade aos aprimoramentos necessários para fortalecer o seu programa de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. O acompanhamento regular das acções correctivas e a revisão contínua da eficácia do programa são essenciais para garantir a conformidade com as regulamentações e a mitigação de potenciais riscos nessa área crítica.

### **VIII. Ferramentas e Sistemas de Informação:**

Na RESULTADOS SCVM S.A, embora não tenhamos ainda uma ferramenta informática específica para monitorização de clientes e transacções relacionadas à Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PCBC-FT-PADM), implementamos procedimentos manuais para garantir o cumprimento das obrigações legais. Seguem as informações relevantes.

#### **8.1. Nome das Ferramentas e Aplicativos Informáticos:**

Actualmente, contamos com a LEXISNEXIS que é a ferramenta informática dedicada à monitorização de PCBC-FT-PADM.

### **IX. Deficiências Detectadas pela Entidade em Matéria de PCBC-FT-PADM**

#### **9.1. Deficiências detectadas:**

Não temos deficiências detectadas.

## 9.2. Submissão do Relatório de Deficiências:

Dado que não identificamos deficiências nos nossos sistemas de controlo interno relacionados à PCBC-FT-PADM, não houve submissão de relatório de deficiências à Comissão de Controlo Interno e, conseqüentemente, não houve deliberações da referida Comissão sobre esse assunto.

## X. Informação Específica sobre Tipologias de Operações

Nossa abordagem para identificar tipologias de operações potencialmente relacionadas com a prática de Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (BC-FT-PADM) é fundamentada em uma análise contínua e proactiva das actividades dos nossos clientes e transacções. As medidas e métodos utilizados para essa identificação incluem:

### 10.1. Medidas ou Métodos Utilizados:

- Análise de padrões de transacções: implementamos sistemas de análise que identificam padrões incomuns ou suspeitos de transacções que podem indicar actividades de BC-FT-PADM.
- Monitoramento de listas de sanções: mantemos actualizadas listas de sanções e Pessoas Politicamente Expostas (PPE), e verificamos regularmente nossas transacções em relação a essas listas.

Avaliação de perfis de clientes: analisamos detalhadamente os perfis de nossos clientes e as características de suas transacções para identificar quaisquer comportamentos atípicos ou suspeitos.

Colaboração com autoridades: mantemos uma comunicação estreita e colaborativa com as autoridades reguladoras e de aplicação da lei para trocar informações relevantes e identificar potenciais actividades ilícitas.

## **10.2. Número de Transacções Relacionadas com BC-FT-PADM:**

Durante o período de referência, não foram realizadas transacções identificadas como potencialmente relacionadas com a prática de BC-FT-PADM.

## **XI. Medidas correctivas adoptadas para a sanção das deficiências identificadas na sequência de acções de supervisão realizadas pela CMC**

### **11.1. Descrição dos procedimentos adoptados para implementação e adopção de medidas correctivas emitidas pela CMC:**

**a) Procedimentos para Implementação de Medidas Correctivas:** até o momento, não recebemos ou identificamos deficiências ou medidas correctivas emitidas pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC). Portanto, não houve necessidade de implementar medidas correctivas. Estamos comprometidos em manter um ambiente de conformidade robusto e estamos prontos para agir prontamente caso surjam quaisquer deficiências identificadas pela supervisão da CMC.

## **XII. Informação quantitativa relevante**

### **12.1. Indicação da informação quantitativa:**

a) Durante o período em análise, não foram estabelecidas novas relações de negócio, em que a verificação tenha sido concluída após o início da relação comercial;

b) O número de novas relações de negócio estabelecidas por pessoas singulares foram trinta e seis (36), comparativamente à duas (2) com pessoas colectivas

No ano de 2024 foram estabelecidas setenta e sete (77) transacções com pessoas singulares, enquanto uma (1) com uma pessoa colectiva.

c) Número de relações de negócio estabelecidas com PPE:

Durante o período, não foram estabelecidas relações de negócio com Pessoas Politicamente Expostas (PPE), sujeitas a uma diligência especial devido ao seu perfil de risco aumentado.

d) Número de transacções ocasionais efetuadas:

Durante o período, não foram efetuadas transacções ocasionais, que são operações únicas ou infrequentes que podem apresentar maior risco devido à falta de histórico de actividades do cliente.

e) Número de relações de negócio estabelecidas em que se aplicou medidas de diligência simplificada, em comparação com aquelas em que foram aplicadas medidas de diligência reforçada:

Todas as transacções efectuadas obedeceram as diligências simplificadas, pelo que não registamos transacções susceptíveis de diligências reforçadas.

f) Durante o ano de 2024, através da nossa ferramenta (LEXISNEXIS), não foram gerados alertas por meio de nossos processos de monitoramento e análise de transacções, indicando potenciais actividades suspeitas.

g) Número de recusas motivadas pela não disponibilização de elementos de identificação do cliente, do seu representante ou do beneficiário efetivo: durante o período, não foram registadas recusas.

h) Número de recusas motivadas pela não disponibilização de elementos sobre a estrutura de propriedade e controlo do cliente, a natureza e a finalidade da relação de negócio ou a origem e destino dos fundos: durante o período em análise, não registamos recusas devido à falta de disponibilização de informações essenciais sobre a estrutura de propriedade e controle do cliente, bem como a natureza e finalidade da relação comercial, e a origem e destino dos fundos envolvidos nas transacções.

i) Número de recusas que deram origem a comunicações à Unidade de Informação Financeira (UIF): não aplicável.

j) Número de recusas que levaram ao termo da relação de negócio por decisão da entidade: não houve recusas que resultaram no término da relação de negócio por decisão da entidade, devido à falta de conformidade com os requisitos de diligência exigidos ou à presença de riscos significativos relacionados ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

k) Número total de comunicações de operações suspeitas à UIF efetuadas pela entidade: durante o período de 2024, não realizamos comunicações de operações suspeitas à Unidade de Informação Financeira (UIF).

l) Número total de operações em que se executou uma operação suspeita por se considerar não ser possível a abstenção da respectiva execução: não identificamos operações em que foi executada uma operação suspeita devido à impossibilidade de abstenção de sua execução.

m) Número total de operações em que se executou uma operação suspeita por considerar que a abstenção da respectiva execução poderia prejudicar a prevenção ou a futura investigação de BC-FT-PADM: no período em análise, não foram identificadas operações em que a execução de uma operação suspeita foi considerada necessária para evitar prejudicar a prevenção ou

investigação futura de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.

n) Número de pedidos de cooperação e prestação de informação recebidos ao abrigo do artigo 19.º da LPCBC-FT-PADM: neste exercício do ano de 2024 não recebemos pedidos de cooperação e prestação de informação ao abrigo do artigo 19º da Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (LPCBC-FT-PADM).

o) Número de formações realizadas no período em referência: durante o período em análise, conduzimos 3 colaboradores a formação relacionada à prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, visando aprimorar a conscientização e o conhecimento dos colaboradores sobre essas questões.

p) Número de casos em que foram aplicadas medidas de congelamento e de descongelamento de fundos e de recursos económicos: durante o período, não aplicamos medidas de congelamento e descongelamento de fundos e recursos econômicos.

q) Número de operações de relações transfronteiriças de correspondência: não registamos operações de relações transfronteiriças de correspondência durante o período, envolvendo transacções entre clientes de jurisdições diferentes, sujeitas a análises e procedimentos adicionais devido ao risco associado a essas operações.

r) Número de clientes objecto de procedimentos de identificação e diligência executados por entidade terceira: durante o período em análise, não houve clientes que foram objecto de procedimentos de identificação e diligência conduzidos por entidades terceirizadas.

s) Número de operações com jurisdições de alto risco: não identificamos operações realizadas com jurisdições consideradas de alto risco, exigindo uma diligência especial devido às características específicas.

## **XIII. Avaliação de Risco**

### **13.1. Descrição da metodologia, ferramentas utilizadas e classificação dos riscos:**

Apresentamos uma visão detalhada da metodologia empregada na avaliação de risco, incluindo as ferramentas e critérios utilizados para identificar, analisar e classificar os riscos associados às operações da entidade. Destacamos as principais categorias de riscos enfrentadas e os processos adoptados para sua classificação, permitindo uma compreensão abrangente das potenciais ameaças.

### **13.2. Descrição do nível global de risco dos clientes e da instituição:**

Fornecemos uma análise abrangente do nível global de risco atribuído tanto aos clientes individuais quanto à instituição como um todo. Isso inclui uma avaliação dos perfis de risco dos clientes, considerando fatores como histórico de transacções, natureza das operações e origem dos fundos, além de uma análise do risco inerente à entidade com base em sua estrutura, actividades e exposição a diferentes jurisdições, no momento todos os nossos clientes representam um nível baixo de risco.

### **13.3. Descrição de como os resultados da avaliação foram reflectidos e efectivamente implementados nas políticas, procedimentos e controles internos de gestão e mitigação de riscos criados na entidade:**

Os resultados da avaliação foram estabelecidos de forma positiva fizemos implementação na política estabelecendo um sistema interno padrão de monitoramento, que inclui um plano de organização e coordenação de todos os métodos e medidas com o objectivo de garantir a salvaguarda dos nossos ativos, verificamos a adequação e confiabilidade dos dados contabilísticos, a fim de promover a eficiência operacional e encorajar a adesão a políticas estabelecidas pelo órgão de gestão de supervisão conforme a lei 5/20 vigente.

Apresentamos um relato detalhado de como os resultados da avaliação de risco foram integrados de forma eficaz nas políticas, procedimentos e controles internos da entidade. Destacamos as medidas adoptadas para mitigar os riscos identificados, incluindo actualizações nas políticas de conformidade, reforço dos controles internos e implementação de procedimentos adicionais para gerenciar e monitorar os riscos de forma proactiva.

#### **13.4. Nível de Risco Considerando os Seguintes Aspectos:**

a) Natureza, dimensão e complexidade da actividade desenvolvida pela Entidade Sujeita:

Analizamos a actividade desenvolvida pela entidade, levando em consideração sua natureza, escala e complexidade. Avaliamos como esses fatores influenciam o nível de exposição ao risco, identificando áreas de maior vulnerabilidade e implementando medidas adequadas de mitigação, atentos a evolução de mecanismos geradores de Branqueamento de Capitais a Resultados

b) Países ou Áreas Geográficas onde Exerce Actividade: Até o momento da elaboração do presente relatório, a Resultados SCVM exerceu de forma exclusiva as suas actividades em Angola.

c) Áreas de negócio desenvolvidas e Produtos/Serviços oferecidos: A Resultados, sendo uma sociedade corretora de Valores mobiliários, presta serviços e actividades de investimentos em instrumentos financeiros

d) Percentual da Natureza dos Clientes: Considerando fatores como o perfil socioeconômico, setor de atuação e histórico de relacionamento verificamos que até ao momento estabelecemos relações com clientes de nível de risco baixo e médio.

e) Histórico dos Clientes: avaliamos o histórico de transacções e comportamentos dos clientes ao longo do tempo, buscando identificar padrões ou actividades incomuns que possam indicar potenciais riscos de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, dentre os

clientes e transacções efectuados até aqui, nenhum foi registado com indícios de Branqueamento de Capitais ou de actividades que levassem a medidas de diligências reforçadas.

f)-Natureza, Dimensão e Complexidade das Actividades Desenvolvidas pelos Clientes: Analisamos as operações e transacções realizadas pelos clientes, considerando a natureza e a complexidade das actividades em que estão envolvidos. Essa análise nos ajuda a compreender melhor os riscos associados a cada cliente e a adotar medidas proporcionais de mitigação. Até a data de elaboração do presente relatório estabelecemos relações com cliente de nível de risco baixo e médio.

g) Países ou Áreas Geográficas onde os Clientes Exercem Actividade: Examinamos os países ou regiões onde os clientes da entidade operam, direta ou indiretamente, avaliando os riscos associados a essas jurisdições. Isso nos permite identificar potenciais ameaças transfronteiriças e adotar medidas adequadas de controle e monitoramento. Até o momento da elaboração do presente relatório, os clientes da RESULTADOS SCVM, S.A, declaram até aqui que exercem as suas actividades em Angola.

h) Forma de Estabelecimento da Relação de Negócio com os Clientes: as relações são feitas, considerando os diversos canais(site, email e presencial) bem como as políticas de captação de clientes, procuramos firmar laços com clientes que apresentem um nível de risco relativamente baixos.

i) Transacções Realizadas pelos Clientes: examinamos as transacções efectuadas pelos clientes, avaliando sua natureza, volume e frequência. Isso nos ajuda a identificar padrões incomuns ou actividades suspeitas que possam indicar possíveis riscos de PCBC-FT-PADM.

j) Canais de Distribuição dos Produtos e Serviços e Meios de Comunicação Utilizados com os Clientes: As distribuições de produtos e serviços são feitas pelos meios oficiais da RESULTADOS SCVM, S.A.

#### k) Utilização de Novas Tecnologias:

- Oferta de Produtos ou Operações Susceptíveis de Favorecer o Anonimato: avaliamos a introdução de novos produtos ou operações que possam facilitar o anonimato dos clientes ou dificultar a rastreabilidade das transações. Não Identificamos qualquer oferta que possa ser utilizada para ocultar a origem ou destino de fundos, aumentando o risco de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo.
- Desenvolvimento de Novos Produtos, Serviços, Mecanismos de Distribuição, Métodos de Pagamento e Novas Práticas Comerciais: analisamos o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou práticas comerciais, assim como a implementação de novos mecanismos de distribuição e métodos de pagamento. Avaliamos como essas inovações podem afetar o ambiente de risco da entidade, considerando a possibilidade de serem exploradas para atividades ilícitas.

#### 13.5. Utilização de Novas Tecnologias ou em Fase de Desenvolvimento:

Examinamos a utilização de novas tecnologias, para aprimorar os métodos já existentes tanto para a criação de novos serviços como para responder os serviços actuais .Avaliamos os riscos associados à implementação dessas tecnologias, incluindo questões de segurança cibernética, conformidade regulatória e potencial para uso indevido por parte de clientes mal-intencionados para BC.

Essa análise nos permite entender melhor como as novas tecnologias impactam o perfil de risco da entidade e adotar medidas proativas para mitigar possíveis ameaças. Estamos comprometidos em acompanhar de perto as evoluções tecnológicas e garantir que nossa abordagem de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo permaneça eficaz e actualizada.

#### **XIV. Outra Informação Relevante para o Exercício dos Poderes de Supervisão da CMC no Domínio da PCBC-FT-PADM**

Durante o período de referência abrangido por este relatório anual, não houve alterações relevantes na entidade que tivessem impacto significativo nas políticas, procedimentos e controlos preventivos de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa (BC-FT-PADM). A RESULTADOS SCVM, S.A. manteve suas operações e estrutura organizacional inalteradas, garantindo a continuidade e eficácia de suas práticas de conformidade.

Como parte do compromisso contínuo da entidade com a conformidade regulatória e a gestão eficaz de riscos, revisamos regularmente nossas políticas, procedimentos e controles internos para garantir que estejam alinhados com as melhores práticas do sector e em conformidade com as exigências regulatórias aplicáveis. No entanto, durante o período em questão, não foram identificadas alterações significativas que justificassem uma revisão substancial ou modificação em nossos processos existentes.

A RESULTADOS SCVM, S.A. permanece dedicada à prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, mantendo um ambiente de conformidade sólido e eficaz em todas as suas operações. Estamos comprometidos em manter a transparência e cooperação com as autoridades reguladoras, fornecendo todas as informações relevantes necessárias para o exercício dos poderes de supervisão da CMC neste domínio crítico.

##### **14.1. Parecer do Órgão de Administração:**

A administração da RESULTADOS SCVM, S.A. tem o prazer de apresentar sua opinião sobre a adequação e eficácia do sistema de controle interno da empresa, especialmente no que diz respeito à Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PCBC-FT-PADM).

Nossa avaliação reflete uma visão abrangente das práticas e procedimentos existentes, bem como dos esforços contínuos para aprimorar nossos sistemas de controle interno no contexto da PCBC-FT-PADM. Reconhecemos a importância crítica de mitigar os riscos associados a actividades ilícitas e estamos comprometidos em garantir a conformidade regulatória e a integridade de nossas operações.

Embora continuemos a operar sem uma ferramenta tecnológica dedicada para monitorização de clientes e transacções específicas de PCBC-FT-PADM, a administração está ativamente envolvida na implementação de soluções tecnológicas para aprimorar nossas capacidades nessa área. Estamos cientes da necessidade de investir em tecnologia para fortalecer nossos controles e identificar potenciais actividades suspeitas de forma mais eficiente

Nossa opinião global é de que o sistema de controle interno da RESULTADOS SCVM, S.A. é robusto e eficaz, embora reconheçamos a necessidade contínua de aprimoramento. Estamos comprometidos em manter uma cultura de conformidade e em adotar as melhores práticas da indústria para garantir a segurança e integridade de nossas operações, além de cooperar plenamente com as autoridades reguladoras no combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.

## **Capítulo II – Parecer do Órgão de Fiscalização**

O Conselho Fiscal da RESULTADOS SCVM, S.A. tem o prazer de apresentar seu parecer sobre o sistema de controle interno da empresa no que diz respeito à Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PCBC-FT-PADM).

Durante o período de referência, o órgão de fiscalização não identificou deficiências no sistema de controle interno relacionadas à PCBC-FT-PADM, pois, as ferramentas tecnológicas dedicadas para monitorização de clientes e transacções específicas de PCBC-FT-PADM, não evidenciaram actividades suspeitas.

O Conselho Fiscal, reconhece os pontos positivos no sistema de controle interno da empresa. Destaca ainda, a clara dedicação da administração em promover uma cultura de conformidade e a implementação de políticas e procedimentos robustos de PCBC-FT-PADM. Além disso,

observamos a cooperação e transparência da administração em relação às questões identificadas pelo órgão de fiscalização, demonstrando um compromisso contínuo com a conformidade regulatória e a segurança financeira.

No entanto, ressaltamos a importância de melhorias significativas, especialmente no que se refere à eficácia da detecção e prevenção de actividades ilícitas. Recomendamos que, tão logo seja possível, sejam implementadas ferramentas tecnológicas adequadas para aprimorar o controle e a monitorização de actividades relacionadas a lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.

Estamos confiantes de que, com os esforços contínuos da administração e a implementação das medidas correctivas recomendadas, nosso sistema de controle interno será fortalecido e estaremos ainda mais bem preparados para enfrentar os desafios associados à PCBC-FT-PADM.

### **Capítulo III – Auditoria externa**

A RESULTADOS SCVM, S.A. conta com o apoio de auditores externos da C&S Assurance and Advisory, S.A., cuja actuação visa assegurar a independência e a objectividade na avaliação dos procedimentos e práticas da organização. O envolvimento destes auditores permite reforçar a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como promover a melhoria contínua dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

### **Capítulo IV – Questionário de auto-avaliação em matéria de PCBC-FT-PADM**

No relatório anual sobre Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (PCBC-FT) da RESULTADOS SCVM, S.A., a entidade sujeita expressa sua percepção quanto à adequação e ao grau de conformidade normativa dos procedimentos adoptados em cumprimento da Lei, do Regulamento e demais regulamentação relevante.

A entidade sujeita reconhece a importância fundamental de estar em conformidade com todas as leis e regulamentos pertinentes relacionados à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Nesse sentido, mantém uma postura proactiva na implementação de políticas, procedimentos e controles internos que visam mitigar os riscos associados a essas actividades ilícitas.

A entidade sujeita enfatiza a constante revisão e atualização de seus processos para garantir que estejam alinhados com as melhores práticas de conformidade e com os requisitos regulamentares em evolução. Além disso, investe em programas de treinamento e conscientização para seus colaboradores, a fim de promover uma cultura organizacional de integridade, ética e responsabilidade. Ao avaliar a adequação e o grau de conformidade normativa de seus procedimentos, a entidade sujeita realiza análises periódicas de risco e avaliações internas para identificar áreas de melhoria e implementar medidas corretivas quando necessário. Dessa forma, busca continuamente aprimorar suas práticas e garantir que esteja em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis. Por fim, a entidade sujeita reitera seu compromisso com a transparência, a ética nos negócios e a integridade em todas as suas operações, demonstrando seu firme propósito de contribuir para a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

| PERÍODO DE REFERÊNCIA |               |
|-----------------------|---------------|
| INÍCIO                | Janeiro 2024  |
| TERMO                 | Dezembro 2024 |

| B. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL   |   |
|---|---|
| NÚMERO TOTAL DE COLABORADORES   | 8 |
| NÚMERO DE COLABORADORES RELEVANTES <sup>1</sup> INTERNOS  | 2 |
| NÚMERO DE COLABORADORES RELEVANTES INTERNOS AFECTOS À FUNÇÃO DE COMPLIANCE E ESPECIALMENTE DEDICADOS À PCBC-FT-PADM | 2 |

Qualquer colaborador da entidade, interno ou externo, relativamente ao qual se verifique, pelo menos, uma das seguintes condições:

- a) Integrar o respectivo órgão de administração;
- b) Exercer funções que impliquem o contacto directo, presencial ou à distância, com os clientes da entidade;
- c) Estar afecto às respectivas áreas funcionais de compliance, de gestão de riscos ou de auditoria interna;
- d) Ser qualificado como tal pela entidade;

| <b>C. ELEMENTOS INFORMATIVOS</b>  |            |            |                      |
|---|------------|------------|----------------------|
| <b>C.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS E POLÍTICAS DE BC-FT-PADM</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| 1.1 A entidade identificou os factores de risco de BC-FT-PADM existentes no contexto da sua realidade operativa específica, tendo em atenção o seu modelo de negócio e os perfis dos seus clientes? |            | X          |                      |
| 1.2 A entidade definiu e implementou uma política de PCBC-FT-PADM, tendo em vista a identificação, gestão e mitigação dos riscos associados à sua realidade operativa específica?                   | X          |            |                      |
| <b>1.2.1 Os princípios orientadores e procedimentos previstos na política de PCBC-FT-PADM:</b>  |            |            |                      |
| a) São objecto de apreciação e aprovação pelo órgão de administração da entidade (ou equivalente) e/ou por comité competente?   | X          |            |                      |
| b) São reduzidos a escrito?   | X          |            |                      |
| c) São objecto de revisão periódica, por forma a assegurar a sua eficácia e permanente actualidade?   | X          |            |                      |
| 1.3 Os procedimentos preventivos do BC-FT-PADM existentes na entidade são objecto de alguma avaliação periódica efectuada no âmbito da função de auditoria interna?                                 | X          |            |                      |
| 1.4. Os procedimentos preventivos do BC-FT-PADM existentes na entidade são objecto de algum tipo de auditoria externa periódica?  |            | X          |                      |
| 1.5 A entidade desenvolve actividade em zonas geográficas de risco?   |            | X          |                      |
| <b>C.2 SISTEMA INFORMÁTICO</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| 2.1 Existe, nos quadros da entidade, entidade/pessoa responsável pelos sistemas de informação?  | X          |            |                      |
| 2.2 As bases de dados e servidores da entidade estão localizados em território nacional?  | X          |            |                      |
| <b>C.3 OBRIGAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| <b>3.1 A entidade dá cumprimento à obrigação de identificação:</b>  |   |  |  |
| a) Sempre que estabelece uma relação de negócio?  | X |  |  |
| b) Quando efectua transacções ocasionais cujo valor unitário seja igual ou superior ao equivalente em Kwanzas a USD 10 000,00?  | X |  |  |
| c) Quando efectua transacções ocasionais que aparentam estar relacionadas entre si e cujo valor agregado seja igual ou superior ao equivalente em kwanzas a USD 10 000,00?  | X |  |  |
| d) Quando efectua transacções ocasionais de qualquer valor e das quais suspeite poderem estar relacionadas com BC-FT-PADM?  | X |  |  |
| e) Sempre que tem dúvidas quanto à veracidade ou adequação dos dados de identificação anteriormente obtidos?  | X |  |  |
| <b>3.2 O processo de identificação:</b>   |   |  |  |
| a) Abrange os representantes/titulares de poderes de movimentação de contas?  | X |  |  |
| b) Abrange os beneficiários efectivos?  | X |  |  |
| c) Compreende o registo dos elementos identificativos e a comprovação da veracidade dos mesmos, nos termos previstos no quadro normativo vigente?                           | X |  |  |
| d) Pressupõe sempre a apresentação de um documento de identificação válido emitido, por autoridade pública competente, com a fotografia e assinatura do respectivo titular? | X |  |  |
| <b>3.3 Pressupõe sempre a apresentação de documentos originais/cópias certificadas:</b>   |   |  |  |
| a) No caso das relações de negócio/transacções ocasionais estabelecidas/realizadas de forma presencial?   | X |  |  |
| b) No caso das relações de negócio/transacções ocasionais estabelecidas/realizadas de forma não presencial?   | X |  |  |
| 3.4 Compreende a verificação da idoneidade e da suficiências instrumentos que outorgam os poderes de representação/poderes de movimentação de contas?                       | X |  |  |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| 3.5 Compreende sempre a aposição, nos registos internos desuporte, da data e da identificação do colaborador da entidade que executou os procedimentos de identificação?   | X |   |  |
| 3.6 Tem sempre lugar antes do estabelecimento de qualquer relação de negócio ou da realização de qualquer transacção ocasional?  | X |   |  |
| <b>3.7 No caso de abertura de contas e enquanto não se mostrar completo o processo de identificação:</b>   |   |   |  |
| a) A entidade procede à abertura da conta?   |   | X |  |
| b) É permitida a realização de alterações na titularidade da conta?  |   | X |  |
| 3.8 Quando a entidade adopta procedimentos de identificação simplificada, recolhe sempre os elementos identificativos suficientes para verificar que se mostram preenchidas os pressupostos previstos no artigo 13.º da LPCBC-FT-PADM?   | X |   |  |
| 3.9 A entidade recorre à execução de obrigação de identificação por terceiros, prevista no artigo 26.º da LPCBC-FT-PADM?   | X |   |  |
| 3.10 A entidade dispõe de procedimentos regulares de confirmação da actualidade dos elementos identificativos, dos meios comprovativos e dos demais elementos de informação relacionados com os clientes, os representantes/titulares de poderes de movimentação de contas e os beneficiários efectivos? | X |   |  |
| 3.11 A entidade, antes de estabelecer uma relação de negócio ou efectuar uma transacção ocasional, procede à verificação e filtragem de nomes constantes de listas publicadas pela Organização das Nações Unidas ou por outros organismos?   | X |   |  |
| <b>3.12 Relativamente às transacções ocasionais, em geral:</b>   |   |   |  |
| <b>3.12.1 A entidade dispõe de um registo centralizado:</b>  |   |   |  |
| a) Que contenha informação sobre todos os seus clientes?   | X |   |  |
|  |   |   |  |

|  |            |            |                      |
|--|------------|------------|----------------------|
| As PPE. De 10 anos (i) após o momento em que a identificação se processou ou (ii) no caso das relações de negócio, após o termo das mesmas?  |            |            | N/A                  |
| 6.2 As PPE. São conservados os originais, as cópias, as referências ou quaisquer suportes duradouros, com idêntica força probatória, dos documentos comprovativos e dos registos das operações, por um período de 10 anos, a contar da execução daquelas (mesmo nos casos em que a respectiva relação de negócio já tenha terminado)?    |            |            | N/A                  |
| 6.3 Os elementos referidos em 6.1.e 6.2 são conservados pela entidade em condições que permitam o imediato acesso aos mesmos, sempre que a informação seja solicitada pelos responsáveis pela função de compliance ou de auditoria, pelos auditores externos, pelas entidades policiais ou pelas autoridades judiciais ou de supervisão? |            |            | N/A                  |
| 6.4 GRAU DE CONFORMIDADE NORMATIVA   Obrigação de Conservação  |            |            |                      |
| <b>C.7 OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO</b>  | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| 7.1. Durante o período de referência, a entidade efectuou comunicações de operações suspeitas à UIF?   |            | X          |                      |
| <b>7.2 As comunicações de operações suspeitas à UIF:</b>   |            |            |                      |
| 7.2.1 São efectuadas no âmbito da função de compliance da entidade?  | X          |            |                      |
| 7.2.2 São efectuadas através dos canais de comunicação externos definidos pela UIF?  | X          |            |                      |
| 7.2.3 São efectuadas logo que a entidade conclui pela natureza suspeita da operação?   | X          |            |                      |
| 7.2.4 Incluem informação sobre a identidade das pessoas directa ou indirectamente envolvidas nas operações?  | X          |            |                      |
| 7.2.5 Incluem informação sobre a actividade conhecida das pessoas directa ou indirectamente envolvidas nas operações?  | X          |            |                      |
| 7.2.6 Incluem informação sobre os elementos caracterizadores das operações?  | X          |            |                      |
| 7.2.7 Incluem informação sobre os factores de suspeita concretamente identificados pela entidade?  | X          |            |                      |

|   |     |     |               |
|---|-----|-----|---------------|
| 7.3 Nos casos em que a entidade decide não comunicar às autoridades competentes uma operação que tenha sido objecto de exame, os fundamentos dessa decisão são reduzidos a escrito?   | X   |     |               |
| 7.3.1 Esse documento é conservado durante 10 anos?  | X   |     |               |
| 7.6 GRAU DE CONFORMIDADE NORMATIVA   Obrigação de Comunicação   |     |     |               |
| C.8 OBRIGAÇÃO DE ABSTENÇÃO  | SIM | NÃO | NÃO APLICÁVEL |
| 8.1. Durante o período de referência, a entidade absteve-se de executar operações suspeitas de estarem relacionadas com a prática do BC-FT-PADM?  |     |     | N/A           |
| 8.1.1 A entidade informou de imediato a UIF da abstenção de execução das operações?   |     |     | N/A           |
| 8.2. Durante o período de referência, ocorreram situações em que a entidade tenha executado uma operação suspeita por considerar não ser possível a abstenção da respectiva realização?   |     |     | N/A           |
| 8.2.1. As informações respeitantes às operações foram fornecidas de imediato à UIF?   |     |     | N/A           |
| 8.3 Durante o período de referência, ocorreram situações em que a entidade tenha executado uma operação suspeita por considerar que a abstenção da respectiva realização poderia prejudicar a prevenção ou a futura investigação do BC-FT-PADM? |     |     | N/A           |
| 8.3.1 A decisão da entidade foi precedida de consulta à UIF?  |     |     | N/A           |
| 8.4 GRAU DE CONFORMIDADE NORMATIVA   Obrigação de Abstenção   |     |     |               |
| C.9 OBRIGAÇÃO DE COOPERAÇÃO   | SIM | NÃO | NÃO APLICÁVEL |
| 9.1 A estrutura organizativa da entidade está preparada para dar uma resposta atempada aos pedidos de informação que lhe são endereçados pelas entidades referidas no artigo 19.º da LPCBC-FT-PADM?   | X   |     |               |
| 9.2. Durante o período de referência, foram recebidos pedidos de informação por parte das autoridades   |     | X   |               |

|   |            |            |                      |
|---|------------|------------|----------------------|
| judiciárias ou pela UIF ao abrigo da obrigação de cooperação prevista na LPCBC-FT-PADM?   |            | X          |                      |
| <b>9.3 GRAU DE CONFORMIDADE NORMATIVA   Obrigação de Cooperação</b>   |            |            |                      |
| <b>C.10 DEVER DE SIGILO</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| 10.1 A entidade dispõe de normas ou procedimentos internos destinados a prevenir a ocorrência das situações previstas no artigo 20.º da LPCBC-FT-PADM?  | X          |            |                      |
| <b>10.2 GRAU DE CONFORMIDADE NORMATIVA   Dever de Sigilo</b>  |            |            |                      |
| <b>C.11 OBRIGAÇÃO DE CONTROLO</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| 11.1 A entidade define e implementa um sistema de controlo interno que integre estratégias, políticas, processos e procedimentos destinados a garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares em matéria de PCBC-FT-PADM e a evitar o seu envolvimento em operações relacionadas com aqueles tipos de crimes? | X          |            |                      |
| 11.2 A entidade reduz a escrito as estratégias, políticas, processos e procedimentos que, em matéria de BC-FT-PADM, integram o seu sistema de controlo interno?   | X          |            |                      |
| 11.3 A entidade assegura a suficiência e adequação dos recursos humanos, financeiros, materiais e técnicos afectos à PCBC-FT-PADM?  | X          |            |                      |
| 11.4 A entidade divulga, junto dos seus colaboradores relevantes, informação escrita actualizada e permanentemente acessível aos mesmos sobre os princípios fundamentais do sistema de controlo interno em matéria de PCBC-FT-PADM, bem como sobre as normas e procedimentos instrumentais para a sua execução?         | X          |            |                      |
| 11.5 A entidade assegura a monitorização das operações, com vista a detecção daquelas que comportem maior risco e a emissão dos correspondentes indicadores de alerta?  | X          |            |                      |
| 11.6 A entidade assegura a monitorização contínua da qualidade do sistema de controlo interno e procede a testes regulares da sua adequação e eficácia?   | X          |            |                      |

|   |            |            |                      |
|---|------------|------------|----------------------|
| 11.7 A entidade mantém uma função de compliance independente, permanente e efectiva, para controlo do cumprimento do quadro legal e regulamentar preventivo do BC-FT-PADM?                        | X          |            |                      |
| 11.8 O responsável pela PCBC-FT-PADM integra os quadros da entidade?  | X          |            |                      |
| 11.9 O responsável pela PCBC-FT-PADM dispõe dos poderes, meios e recursos necessários para o desempenho objectivo e independente das respectivas competências funcionais?                         | X          |            |                      |
| 11.10 O responsável pela PCBC-FT-PADM tem acesso irrestrito e atempado a toda a informação interna relevante para o exercício da sua função?  | X          |            |                      |
| <b>11.11 GRAU DE CONFORMIDADE NORMATIVA   Obrigação de Controlo</b>   |            |            |                      |
| <b>C.12 OBRIGAÇÃO DE FORMAÇÃO</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| <b>12.1 A entidade dispõe de uma política de formação regular sobre PCBC-FT-PADM dirigida:</b>  |            |            |                      |
| <b>12.1.1</b> Aos seus colaboradores relevantes internos?   | X          |            |                      |
| <b>12.1.2.</b> Aos seus colaboradores relevantes externos?  |            | X          |                      |
| 12.2. Existe um registo actualizado sobre as acções de formação frequentadas pelos colaboradores relevantes da entidade?  | X          |            |                      |
| 12.3 A entidade conserva o suporte documental ou electrónico relativo às acções de formação frequentadas pelos colaboradores relevantes da entidade?  | X          |            |                      |
| <b>12.4 GRAU DE CONFORMIDADE NORMATIVA   Obrigação de Formação</b>  |            |            |                      |
| <b>C.13 OUTROS ASPECTOS</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| <b>13.1 Sucursais e filiais em países terceiros</b>   |            |            |                      |
| <b>13.1.1</b> A entidade tem sucursais em países terceiros (incluindo centros offshore)?  |            | X          |                      |
| <b>13.1.2</b> A entidade tem filiais em países terceiros (incluindo centros offshore), nos quais detenha participação maioritária capital social e/ou que confira a maioria dos direitos de voto? |            | X          |                      |

|   |            |            |                      |
|---|------------|------------|----------------------|
| 13.1.3 A entidade aplica, em todas as suas sucursais e filiais em países terceiros (incluindo as domiciliadas em centros offshore), medidas equivalentes às previstas na Lei em matéria de obrigações de identificação, diligência, conservação e formação?   |            | X          |                      |
| 13.1.4 A entidade comunica as suas políticas e procedimentos internos em matéria de PCBC-FT-PADM a todas as suas sucursais e filiais em países terceiros (incluindo as domiciliadas em centros offshore)?   |            | X          |                      |
| 13.1.5 A entidade dispõe de mecanismos de controlo que lhe permitam verificar se as medidas equivalentes às previstas na Lei são efectivamente aplicadas, em permanência, nas suas sucursais e filiais em países terceiros (incluindo as domiciliadas em centros offshore)?                                       |            | X          |                      |
| 13.1.6 A entidade tem alguma sucursal ou filial em país terceiro (incluindo centros offshore) cuja legislação não permita a aplicação de medidas equivalentes às previstas na Lei em matéria de obrigações de identificação, diligência, conservação e formação?  |            | X          |                      |
| <b>13.1.6.1 Em caso afirmativo:</b>   |            |            |                      |
| a) A entidade comunicou tal impedimento à CMC?  |            |            | N/A                  |
| b) A entidade adoptou medidas suplementares destinadas a prevenir o risco de BC-FT-PADM?  | X          |            |                      |
| <b>13.2 GRAU DE CONFORMIDADE NORMATIVA   Sucursais e Filiais em Países Terceiros</b>  |            |            |                      |
| <b>C.14 ILÍCITOS CRIMINAIS E TRANSGRESSIONAIS</b>   | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> |
| 14.1 Durante os últimos cinco anos, a entidade foi objecto de alguma condenação criminal ou transgressional em Angola ou em qualquer outro país e, ainda que não transitada em julgado, pela prática de ilícitos relacionados com o BC-FT-PADM ou pelo incumprimento de procedimentos destinados à sua prevenção? |            | X          |                      |
| <b>D. DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO</b>   |            |            |                      |
| O órgão de administração (ou equivalente) da entidade declara que:  |            |            |                      |
| A) Todas as informações prestadas no presente Questionário são verdadeiras;   |            |            |                      |

B) As avaliações feitas no presente Questionário quanto ao grau de conformidade normativa correspondem à efectiva realidade da entidade.

30 / Maio / 2025

Data

Assinatura do órgão

Edmara A. B. B. João